



CIRCULAR OFICIAL DO CUMPRIMENTO DA CLAUSULA 23ª DA CCT 2021/2023 - BENEFICIO TELEMEDICINA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES, RESTAURANTES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO - SindHoteleiros e o SINDICATO DOS HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP – SINHORES, por meio de seus respectivos Presidentes, vêm por meio desta, informar a todos os empresários do setor e da base territorial representada, e aos escritórios de contabilidade que tenham clientes do setor e nestas cidades, o que segue:

1. Para o cumprimento da clausula 23ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, de que trata do BENEFICIO TELEMEDICINA, as empresas operadoras do Benefício homologadas pelos SINDICATOS são as seguintes:

- **CONTRATO CORRETORA DE SEGUROS “PORTO CUIDA”** – Benefício de Consultas Telemedicina pelo aplicativo “TELADOC HEALTH”, para contato e maiores informações pelo Telefone **0800 772 3996** ou WhatsApp **(11) 3662-3996** ou pelo e-mail contato@contratoseguros.com.br
- **SINDHOTELEIROS “SINDICATO”** - Benefício de Consultas Telemedicina pelo sistema WhatsApp e diretocomdoutor.com.br, para contato e maiores informações pelo Telefone **(17) 3519-3325** ou WhatsApp **(17) 99618-1622** ou pelo e-mail sindhoteleirosaude@gmail.com
- **SRA PROMOÇÃO DE VENDAS “Dr.PARATODOS”** – Benefício de Consultas Telemedicina pelo sistema GoogleMeet e doutorparatodos.com.br, para contato e maiores informações pelo Telefone e WhatsApp **(17) 98102-1000**
- **CHAMOU DOUTOR ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS “CHAMOU Dr.”** – Benefício de Consultas Telemedicina pelo sistema WhatsApp e chamoudoutor.com.br, para contato e maiores informações pelo Telefone e WhatsApp **(17) 99626-1567**

2. Todas as empresas acima, estão qualificadas a prestarem os serviços do Benefício Telemedicina em cumprimento Clausula 23ª da CCT 2021/2023, em que cada empresa operadora tem suas próprias especificidades e características, onde as empresas da categoria poderão fazer a contratação pelo melhor serviço oferecido.

3. Diante das homologações das empresas operadoras, ocorridas somente neste mês de março, os Sindicatos resolvem e aditam por meio desta circular, de que o início de cumprimento da clausula 23ª da CCT 2021/2023 será a partir de abril de 2022, e nenhuma empresa da categoria econômica representada será penalizada pelo não fornecimento do Benefício nos meses de janeiro a março de 2022.

São José do Rio Preto, 07 de abril de 2022.

Leandro

Leandro Lucas de Sousa
Presidente do SindHoteleiros

Paulo

Paulo Roberto da Silva
Presidente do SINHORES